



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

RESOLUÇÃO N° 05/2025

De 16 de dezembro de 2025

“Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão, incluindo o Capítulo VII, Art. 68-B, dispondo sobre a concessão de férias acrescida do terço constitucional aos agentes políticos do legislativo municipal e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com Regimento Interno desta Casa, Art.114-A, e após ouvido o Plenário, RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o Capítulo VII ao Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão, com a seguinte redação:

“Capítulo VII

Das Férias

Art.68-B - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pinhão/SE fazem juz ao gozo e recebimento de férias acrescida do terço constitucional, a ser pago na forma estabelecida em lei específica.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 16 de dezembro de 2025.

Edson Gil dos Santos
Edson Gil dos Santos
(Presidente)